



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 2020/416

Despacho: *Concordo.*
Arquivar.
16.10.20
Hfy.

1. Entidade averiguada:

Nome: Informação protegida
Sede/Morada: Informação protegida
Concelho e Ilha: Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa Inspetiva Extraordinária: Na sequência da denúncia apresentada de que a referida casa, propriedade de um emigrante, estaria a ser alugada a turistas, sem que possuísse licença para tal, estando inclusive a ser publicitada no site "", a signatária, não detetando qualquer publicidade, efetuou uma deslocação ao local no dia 11 de agosto p.p..

3. Descrição:

Na casa, encontrava-se a empregada de limpeza que informou que a casa recebia, esporadicamente, apenas familiares e amigos do proprietário, tendo este, na sequência de notificação efetuada confirmado não fazer locação turística da casa, mas que estava a equacionar essa possibilidade. Caso tal não se concretizasse, continuaria sem comercializar a casa. O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta do Decreto Legislativo n.º7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua atual redação e da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto que estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando a falta de prova, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Ponta Delgada 30/9/2020.

A Inspetora